



CAU/MG

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Minas Gerais

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP e o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS - CAU/MG, visando à implementação de ações conjuntas de fiscalização no âmbito do Município de UBERLÂNDIA.

Celebram o presente TERMO, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Gilmar Machado, e de outro lado, o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS - a seguir denominado CAU/MG, criado pela Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Paraíba, 966, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte - MG, CNPJ/MF nº 14.951.451/0001-19, representado neste ato por seu Presidente, Joel Campolina, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU-BR sob o nº. A1414-1, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Dispositivo Legal -

1) O presente TERMO DE COOPERAÇÃO foi elaborado com base nas seguintes justificativas:

1.1) Publicação da Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010 em especial o parágrafo primeiro de referido dispositivo legal que dispõe que o CAU/BR e os CAU/UF têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem assim pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e do urbanismo;

1.2) A Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

1.3) Necessidade de regularização fundiária e edilícia, bem como de todo e qualquer serviço na área de arquitetura e urbanismo nos Municípios do Vale do Paranaíba;



CAU/MG
Camila Gonçalves
OAB/MG 104.639